Lei nº 576/2022

Dispõe sobre a reposição salarial de vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto-MG e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Os Vencimentos dos Servidores Públicos ativos e subsídios mensais dos agentes políticos da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto-MG, ficam reajustados respectivamente em 23% (vinte e três por cento), calculados sobre o vencimento e subsídio pago no mês de dezembro de 2021, continuando em parcela única.

Art. 2º - A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal e vencimentos dos servidores públicos dar-se-á sempre no 1º dia do mês de janeiro de cada ano, aplicando-se o mesmo índice de reajuste salarial atribuído aos servidores municipais de São Sebastião do Rio Preto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2022.

São Sebastião do Rio Preto, 8 de julho de 2022.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de avisos da
Pref. Munic. São Sebastião do Rio Preto
Data: 08 / 07 / 22
Assinatura:
CPF: 055.584.866-35